



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pelo seu secretário o Sr. **ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, Nº 034, Centro, Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediado(a) na Rua SANTA VITORIA, Nº 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, em GUARULHOS/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 4007225-8, expedida pela (o) SDS-AL, e CPF nº 136.619.254-07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME	
CNPJ: 40.061.199/0001-82	
ENDEREÇO: Rua SANTA VITORIA, Nº 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP	
REPRESENTANTE: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA	
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com	TEL.: (87) 9 8837-3257

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BARBANTE (ROLO)	CÍRCULO	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	BOBINA BDV TÉRMICA 80MM X 40M 1 VIA	REGISPEL	100	UN	R\$ 7,23	R\$ 723,00
12	BOBINA TÉRMICA 57X15 1 VIA TERMOSCRIPIT	REGISPEL	150	UN	R\$ 4,25	R\$ 637,50
18	CADERNO CAPA DURA ASPIRAL(G) 96 FOLHAS	CREDEAL	100	UN	R\$ 7,65	R\$ 765,00
19	CAIXA DE GIZ COMUM BRANCO	KOALA	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00



33	COLA BRANCA 5KG : A BASE DE AGUA , NÃO TOXICA	GLINORTE	10	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
35	COLA DE ISOPOR 85G	GLINORTE	20	UN	R\$ 4,25	R\$ 85,00
42	ENVELOPE OFICIO A4 22X32 AMARELO	R2M	70	UN	R\$ 0,50	R\$ 35,00
43	ENVELOPE OFICIO A4 24X34CM AMARELO	R2M	70	UN	R\$ 0,50	R\$ 35,00
44	ENVELOPE OFICIO Nº41 AMARELO OURO	R2M	70	UN	R\$ 0,43	R\$ 30,10
56	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ATE 60 FOLHAS.	LEONORA	50	UN	R\$ 74,38	R\$ 3.719,00
59	GRAMPOS GALVANIZADOS: 106/8 PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	30	CX	R\$ 12,75	R\$ 382,50
61	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/6 CX C/ 2.500 UND	ACC	30	CX	R\$ 11,90	R\$ 357,00
65	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND	LYKE	80	CX	R\$ 8,50	R\$ 680,00
78	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 1/4 C100 FOLHAS	BAAG	30	UN	R\$ 12,75	R\$ 382,50
79	LINHA DE NYLON 0,20 A 0,60MM 100M	CÍRCULO	15	UN	R\$ 19,00	R\$ 285,00
81	PAPEL CARBONO 01 FACE CX C/100 FOLHAS	TRIS	10	CX	R\$ 22,00	R\$ 220,00
85	PAPEL CARTÃO A4 MODELO 980, DE COR BRANCO, CX C/50 UND	REALCER	20	CX	R\$ 22,00	R\$ 440,00
95	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO COR AZUL	CARTEX	200	UN	R\$ 1,70	R\$ 340,00
96	PASTA POLIONDA OFICIO 2 CM MEDIDAS 33X24CM	ACP	200	UN	R\$ 2,13	R\$ 426,00
97	PASTA POLIONDA OFICIO 3,5 CM MEDIDAS 33X24CM	ACP	200	UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
98	PASTA POLIONDA OFICIO 5,5 CM MEDIDAS 33X24 CM	ACP	200	UN	R\$ 4,25	R\$ 850,00
101	PASTA SUSPENSE PAPEL KRAFT CASTANHO, HASTE E GRAMPO PLÁSTICO	CARTEX	200	UN	R\$ 1,28	R\$ 256,00
102	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 525,00
105	PERFURADOR MÉDIO PARA 2 FUROS	LEONORA	80	UN	R\$ 11,05	R\$ 884,00
107	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5V C/24UND	PANASONIC	180	CX	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
113	PINCEL- KIT DE PINCEL CHATO PATA PINTURA PINCEL- KIT DE PINCEL	LEONORA	30	PC	R\$ 6,80	R\$ 204,00
121	REABASTECEDOR DE TINTA PERMANENTE- PINCEL MARCADOR- AZUL E VERMELHO	LEONORA	15	UN	R\$ 2,98	R\$ 44,70
122	TINTA GUACHE CORES VARIADAS POTE COM 250 ML, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA ESPESANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CX COM 12	GLINORTE	240	CX	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
VALOR GLOBAL						R\$ 19.706,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/04/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.706,30 (dezenove mil, setecentos e seis reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.125-Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.202 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



8. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA

PELO CONTRATADO

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA-ME
CNPJ/MF nº 40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA